

TJES
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Portal do Poder Judiciário

INÍCIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VICE-PRESIDÊNCIA
CORREGEDORIA
COMARCAS
OUVIDORIA
TELEFONES TJES

Precatório/TJES

Nº do Feito

Resultado de precatório

Número: 0903893-20.1996.8.08.0000 (200970000077)

Data de petição inicial: 28/01/1997

Número de páginas: 185

Petição inicial: 970010336

Beneficiário: ANTONY FERMINO REPETTO LAVOR ; ARILDO RANGEL PAIVA ; ALDAIR MARIANO DA CUNHA ;

Órgão Emissor: D.J.R.P.D. - DIRETORIA JUD REG PREP DISTRIBUIÇÃO

Localização atual: Assessoria de Precatório

Origem

Processo número: (100930014475)

Vara / Comarca: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1ª instância: MANDADO DE SEGURANCA

Órgão devedor: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Movimentações:

Recebimento	Remessa	Órgão
25/03/2009		Assessoria de Precatório
18/08/2008	13/03/2009	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
17/11/2004	15/08/2008	TRIBUNAL PLENO
08/10/2004	17/11/2004	VICE-PRESIDÊNCIA
20/05/2004	06/10/2004	TRIBUNAL PLENO
22/04/2004	19/05/2004	VICE-PRESIDÊNCIA
20/04/2004	20/04/2004	TRIBUNAL PLENO
20/04/2004	20/04/2004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
06/11/2003	02/12/2003	TRIBUNAL PLENO
05/11/2003	05/11/2003	VICE-PRESIDÊNCIA
04/11/2003	04/11/2003	TRIBUNAL PLENO
04/11/2003	04/11/2003	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
03/09/2003	01/10/2003	TRIBUNAL PLENO
06/08/2003	02/09/2003	VICE-PRESIDÊNCIA
05/08/2003	05/08/2003	TRIBUNAL PLENO
02/07/2003	05/08/2003	VICE-PRESIDÊNCIA
24/06/2003	01/07/2003	TRIBUNAL PLENO
18/06/2003	18/06/2003	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição

Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados	18/06/2003	18/06/2003
Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição	16/05/2003	15/10/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSESSORIA ECONÔMICA	15/10/2002	19/06/2002
Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição	19/06/2002	29/04/2002
Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados	29/04/2002	26/02/2002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	26/02/2002	25/02/2002
Secretaria Geral	25/02/2002	06/02/2002
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	06/02/2002	26/12/2001
Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição	26/12/2001	19/12/2001
Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados	19/12/2001	10/04/2001
Assessoria de Finanças e Execução Orçamentária	10/04/2001	02/04/2001
Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados	02/04/2001	15/06/2000
Secretaria Geral	15/06/2000	14/06/2000
ADVOGADO AUTOR - VISTA DOS AUTOS	14/06/2000	07/06/2000
D.J.R.P.D. - DIRETORIA JUD REG PREP DISTRIBUIÇÃO	07/06/2000	25/05/2000
Secretaria Geral	25/05/2000	24/05/2000
Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados	24/05/2000	06/01/2000
Secretaria Geral	06/01/2000	29/12/1999
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	29/12/1999	03/12/1999
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSESSORIA ECONÔMICA	03/12/1999	22/05/1997
Secretaria Geral	22/05/1997	21/05/1997
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	21/05/1997	20/05/1997
Secretaria Geral	20/05/1997	20/05/1997
Secretaria Geral	20/05/1997	12/05/1997
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	12/05/1997	07/05/1997
Secretaria Geral	07/05/1997	18/04/1997
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	07/05/1997	18/04/1997
Secretaria Geral	18/04/1997	16/04/1997
Secretaria Geral	16/04/1997	24/03/1997
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	24/03/1997	21/03/1997
Secretaria Geral	21/03/1997	20/03/1997
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	20/03/1997	05/03/1997
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSESSORIA ECONÔMICA	05/03/1997	04/02/1997
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	04/02/1997	04/02/1997
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO	04/02/1997	04/02/1997

Rua Desembargador Plomero Matia, 60
Ensada de Sua - Vitória - ES - CEP 29.050-275
Telefone Geral: 027 3334 2000

Consulta Processual/TJES

Não vale como certidão.

Processo : **0000272-20.2008.8.08.0000 (100.08.000272-6)** Petição Inicial : **200800057000**

Situação : **Ativo**

Ação : **Ação Declaratória**

Data de Ajuizamento: **01/02/2008**

Órgão Atual : **TRIBUNAL PLENO**

Comarca de Origem : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**

Órgão Julgador : **TRIBUNAL PLENO**

Relator : **ARNALDO SANTOS SOUZA**

Distribuição

Data : **27/03/2008**

Motivo : **REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO**

Partes do Processo

REQTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GLADYS JOUFFROY BITRAN - 001567-ES

MARIA CHRISTINA DE MORAES - 002431-ES

REQDO

ALDAIR MARIANO DA CUNHA

ANTHONY FERMINO REPETTO LAVOR

ARILDO RANGEL PAIVA

BRAULIO CARDOSO

CARLOS RODOLPHO VALDETARO QUEIROZ

CLAUDEMAR JOSE FLOROTTE

CLEVERSON FERRACO NUNES

DANILO FERREIRA BASTOS

DARCY BARBOSA

DINALVA MARIA LOUREIRO BORGES ARAUJO

DIUNES RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA

DJAIR PAULO HEITOR

EDESIO RIBEIRO DA SILVA

EDINETE GRILLO

EDUARDO JOSE DE ARAUJO

ELITON GONCALVES VIANA

EVANDRO GOMES GARCIA

FRANCISCO COSTA DE ANDRADE

GILBERTO BATISTA CAMPOS

GILBERTO LUIZ HERTEL

HELIO MERCON VIEIRA

JOSE DOS SANTOS CRUZ

JESUS BITTENCOURT BRAGA

JOAO MARTINS DA SILVA

JOCIMAR PESSI GALTER

JOSE CARLOS ALVES FREITAS

JOSE CELESTINO BARBOSA

JOSE DACI CAVALCANTE

JOSELIAS CORDEIRO FRANCA

LUIZ CARLOS DE MORAES

LUIZ CARLOS FERREIRA PINTO

LUIZ CARLOS RODRIGUES

MANOEL RAYMUNDO BARBOZA

MARCELO ANDRE PACHECO VIEIRA

MARCOS ANTONIO OLIARI
 MARIA LEIDA PEREIRA FARMAU
 MAURICIO MASSAO KAWASE
 NABIL JEAN MOUSSALLEM
 PETRANGELO PEREIRA COELHO
 ROBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 ROBSON DIAS CAVALCANTI
 ROMARIO LOPES DE BRITO
 SEBASTIAO CARVALHO DE PAULA
 SEBASTIAO LUIZ CASAGRANDE
 SONIA MARIA DE FARIA E SILVA
 WALDEMIRO PINTO ROSA

Andamentos

03/07/2012 Ac Declaratória - CERTIFICO QUE ESTES AUTOS ESTÃO AGUARDANDO O RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA. ARMÁRIO DE INFORMAÇÕES.

14/05/2012 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO REPOSTA DE OFICIO

25/04/2012 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS

02/04/2012 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO RESPOSTA OFICIO REMETIDO

13/03/2012 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS

13/03/2012 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS

Carta precatória ao TJMG

12/03/2012 Ac Declaratória - MANDADO DE INTIMACAO CUMP. JUNTADO AOS AUTOS

17/02/2012 Ac Declaratória - EXPEDIDO CARTA PRECATORIA

À Maria Ester Batista Bittencourt

09/02/2012 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO

De Citação para Simone.

06/02/2012 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 06/02/2012)

COM 2 VOLUMES.

02/02/2012 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 03/02/2012)

COM 2 VOLUMES.

02/02/2012 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 03/02/2012)

COM 2 VOLUMES.

27/01/2012 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201200087515

25/01/2012 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201200087515

VEM INFORMAR ENDEREÇO, REF AO PROC N 100080002726

27/12/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO MANDADO DE INTIMACAO

16/12/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 16/12/2011)

COM 2 VOLUMES.

12/12/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 13/12/2011)

COM 2 VOLUMES.

12/12/2011 Ac Declaratória - CERTIFICO QUE

Certifico, para os devidos fins, que, até o presente momento, a parte intimada não se manifestou. Eu, _____, Adjunto Judiciário, lavrei este termo. Aos 12 de dezembro de 2011. E Eu, _____, Secretária do Pleno o subscrevi.

09/11/2011 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS

OF 2207/2011

25/10/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO

20/10/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 21/10/2011)

COM 2 VOLUMES.

05/10/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 06/10/2011)

COM 2 VOLUMES.

05/10/2011 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS

05/10/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201101130686

04/10/2011 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

04/10/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201101130686

PRESTA INFORMAÇÃO. PROC. 100080002726

22/09/2011 Ac Declaratória - OFICIO AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
1983/2011

22/09/2011 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS

21/09/2011 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

21/09/2011 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

20/09/2011 Ac Declaratória - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

02/09/2011 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR

29/08/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO

29/08/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO EDITAL DE CITACAO

18/08/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 18/08/2011)
COM 2 VOLUMES.

03/08/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 09/08/2011)
COM 2 VOLUMES.

03/08/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100861027

03/08/2011 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS

03/08/2011 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

02/08/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100861027
Requer o que segue processo nº 100.08.0002726

22/07/2011 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

22/07/2011 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

21/07/2011 Ac Declaratória - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

12/07/2011 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO

28/06/2011 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR

22/06/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 27/06/2011)
COM 2 VOLUMES.

15/06/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 16/06/2011)
COM 2 VOLUMES.

06/04/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100351791

06/04/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100351791
CARTA DE ORDEM REQUERENDO A INTIMAÇÃO DE DJAIR PAULO HEITOR PROC N 100080002726

05/04/2011 Ac Declaratória - MANDADO CITAÇÃO JUNTADO AOS AUTOS

28/03/2011 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
REFERENTE AO OF. Nº. 523/2011

11/03/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO

11/03/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO MANDADO DE CITACAO

10/02/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100131516

10/02/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100131516
REQUER JUNTADA PROC. 100080002726

07/02/2011 Ac Declaratória - MANDADO DE INTIMACAO CUMP. JUNTADO AOS AUTOS

24/01/2011 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO.

12/01/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO CARTA DE ORDEM

12/01/2011 Ac Declaratória - EXPEDIDO MANDADO DE INTIMACAO

12/01/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100019933

12/01/2011 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201100019933

11/01/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100019933
Oficio 2442/2010 - Presta informacoes

11/01/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 11/01/2011)
COM 2 VOLUMES.

07/01/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 10/01/2011)
COM 2 VOLUMES.

03/01/2011 Ac Declaratória - AUTOS PARALISADOS
AGUARDANDO TÉRMINO DO RECESSO 07/01/2011

03/01/2011 Ac Declaratória - JUNTADO OFICIO CUMPRIDO
2530/10

03/01/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201001295789

03/01/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201001278539

14/12/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201001295789
 13/12/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
 13/12/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001295789
 REQUER JUNTADA PROC. 100080002726
 13/12/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201001278539
 08/12/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001278539
 Informa que consta em seu sistemas o contribuinte Cleverson Ferraço Nunes e Jesus B. Braga.
 07/12/2010 Ac Declaratória - OFICIO AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
 02/12/2010 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA
 01/12/2010 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO REU
 01/12/2010 Ac Declaratória - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 29/11/2010 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO
 26/11/2010 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR
 26/11/2010 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
 24/11/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 25/11/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 22/11/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em
 23/11/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 22/11/2010 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
 08/11/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201001157042
 08/11/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001157042
 VEM APRESENTAR DEFESA. PROC. 100080002726
 08/11/2010 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
 03/11/2010 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
 28/10/2010 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
 28/10/2010 Ac Declaratória - MANDADO DE INTIMACAO CUMP. JUNTADO AOS AUTOS
 19/10/2010 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
 18/10/2010 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 18/10/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 18/10/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 18/10/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 07/10/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em
 13/10/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 07/10/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201001042585
 07/10/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001042585
 REQ. O MQUE SEGUE PROC. 100080002726
 07/10/2010 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 13/10/2010)
 COM 1 VOLUMES.
 07/10/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
 05/10/2010 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO REU
 25/08/2010 Ac Declaratória - EXPEDIDO MANDADO DE INTIMACAO
 19/08/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201000835146
 19/08/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 201000835146
 18/08/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201000835146
 18/08/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000835146
 Of. 2912/2010 - Encaminha informações ao of. nº1661/2010 proc. 100080002726 - Informando que, no
 cadastro da Receita Federal do Brasil, para os contribuintes Cleverson Ferraço Nunes e Jesus B. Braga, existem
 hormonios, nao sendo possivel identifica-los.
 12/08/2010 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
 21/07/2010 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
 21/07/2010 Ac Declaratória - MANDADO DE INTIMACAO CUMP. JUNTADO AOS AUTOS
 20/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 20/07/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 20/07/2010 Ac Declaratória - MANDADO CUMPRIDO AGUARDANDO JUNTADA DOS AUTOS
 19/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em
 19/07/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 19/07/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201000709852

16/07/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
16/07/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000709852
vem requerer a juntada no proc de n 100080002726
15/07/2010 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO REU
01/07/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201000637926
29/06/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000637926
REQUER JUNTADA PROC. 100080002726
14/06/2010 Ac Declaratória - EXPEDIDO MANDADO DE INTIMACAO
11/06/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 11/06/2010)
COM 1 VOLUMES.
16/10/2009 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200900978709
16/10/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 19/10/2009)
COM 1 VOLUMES.
16/10/2009 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 200900978709
16/10/2009 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
16/10/2009 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200900978709
REQUER JUNTADA PROC. 100080002726
14/10/2009 Ac Declaratória - OFICIO AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
Of. nº 2140/09 - CRE
21/09/2009 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
18/09/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 21/09/2009)
COM 1 VOLUMES.
03/09/2009 Ac Declaratória - OFICIO AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
31/08/2009 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200900803354
31/08/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 31/08/2009)
COM 1 VOLUMES.
31/08/2009 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 200900803354
28/08/2009 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200900803354
ENCAMINHA CERTIDÕES PROC 100080002726
26/08/2009 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
12/08/2009 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
02 OFÍCIOS - TRE E RECEITA FEDERAL
07/08/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 10/08/2009)
COM 1 VOLUMES.
04/08/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 05/08/2009)
COM 1 VOLUMES.
04/08/2009 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200900699367
31/07/2009 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
31/07/2009 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200900699367
EXPOR E REQUER O QUE SEGUE PROC 100080002726
20/07/2009 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR
10/07/2009 Ac Declaratória - OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
23/06/2009 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
16/06/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/06/2009)
COM 1 VOLUMES.
20/05/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 20/05/2009)
06/04/2009 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200900278919
03/04/2009 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200900278919
REQUER JUNTADA DE PUBLICAÇÃO PROC 100080002726
26/03/2009 Ac Declaratória - EDITAL JUNTADO AGUARDANDO PRAZO
06/03/2009 Ac Declaratória - EDITAL PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA
06/03/2009 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA
04/03/2009 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO
20/02/2009 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR
13/02/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 16/02/2009)

12/02/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 12/02/2009)
 06/02/2009 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR
 06/02/2009 Ac Declaratória - EXPEDIDO EDITAL DE CITACAO
 05/02/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 05/02/2009)
 02/02/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 02/02/2009)
 03/12/2008 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
 02 AR DEVOLVIDOS
 03/12/2008 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
 10 AR CUMPRIDAS
 20/11/2008 Agv Reg - AUTOS TRANSITADO EM JULGADO
 12/11/2008 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
 30/10/2008 Agv Reg - PUBLICADA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO NO DIA
 Este processo possui um Acórdão publicado. Ver Acórdão

24/10/2008 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200800918341
 23/10/2008 Agv Reg - ACORDAO LIDO NA SESSAO DO DIA
 23/10/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 200800918341
 22/10/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800918341
 APRESENTA DEFESA PROC. 100080002726
 15/10/2008 Agv Reg - AUTOS AGUARDANDO LEITURA DE ACORDAO
 14/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 15/10/2008)
 13/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 14/10/2008)
 09/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 13/10/2008)
 09/10/2008 Agv Reg - JULGADO NA SESSAO DO DIA
 POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ALEMER FERRAZ MOULIN, RELATOR DESIGNADO.
 08/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 08/10/2008)
 03/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 03/10/2008)
 02/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 03/10/2008)
 02/10/2008 Agv Reg - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
 Pediu vista dos autos Des. ALEMER FERRAZ MOULIN Adiado para sessão do dia 09/10/2008
 25/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 02/10/2008
 18/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 25/09/2008
 11/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 18/09/2008
 04/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 11/09/2008
 28/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 04/09/2008
 21/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 28/08/2008
 14/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 21/08/2008
 07/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 14/08/2008
 31/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 07/08/2008
 24/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 31/07/2008
 22/07/2008 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200800603986
 22/07/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800603986
 vem apresentar defesa proc. nº 100080002726
 17/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 24/07/2008
 17/07/2008 Agv Reg - EM PAUTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO
 26/06/2008 Agv Reg - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS

26/06/2008 Agv Reg - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
17/06/2008 Agv Reg - AUTOS COM PEDIDO DE DIA PARA JULGAMENTO
03/06/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 03/06/2008)
03/06/2008 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200800399884
26/05/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 200800399884
21/05/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800399884
APRESENTA SUAS DEFESA PROC. 100080002726
19/05/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
08/05/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
29/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
23/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
23/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
22/04/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 200800302831
22/04/2008 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS
34 (trinta e quatro)
22/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
03 (três)
22/04/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 23/04/2008)
18/04/2008 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
17/04/2008 Ac Declaratória - INTERPOSTO RECURSO 200800302831
Agravamento Regimento interposto por ALDAIR MARIANO DA CUNHA
17/04/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800302831
INTERPOE AGRAVO REGIMENTAL PROC. 100080002726
17/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
26 (vinte e seis)
14/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS
05 (cinco)
10/04/2008 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR
08/04/2008 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA
04/04/2008 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO
04/04/2008 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR
03/04/2008 Ac Declaratória - EXPEDIDO OFICIO
CITAÇÃO DOS REQUERIDOS (SÃO 46)
02/04/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 02/04/2008)
28/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 28/03/2008)
28/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 28/03/2008)
27/03/2008 Ac Declaratória - REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
26/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição (Recebido em 27/03/2008)
26/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 26/03/2008)
18/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 18/03/2008)
18/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 18/03/2008)
17/03/2008 Ac Declaratória - REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
13/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição (Recebido em 17/03/2008)
13/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 13/03/2008)
01/02/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR (Recebido em 01/02/2008)
01/02/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 01/02/2008)
46 cópias
01/02/2008 Ac Declaratória - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
01/02/2008 Ac Declaratória - PROCESSO CADASTRADO NA DISTRIBUICAO
Protocolo nº 200800057000 : Classe não tem Custas

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM CUSTAS CALCULADAS PARA ESTE PROCESSO NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO
Gabinete do Desembargador Samuel Meira Brasil Jr

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 100080002726.

REQTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REQDO: ALDAIR MARIANO DA CUNHA E OUTROS.

RELATOR: DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

DECISÃO

Conforme se depreende dos autos, o Requerente pleiteou a distribuição dos presentes autos por dependência ao processo nº 100070019698 de minha relatoria. Todavia, tenho que os referidos processos não guardam dependência.

Nos termos do art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, a distribuição de mandado de segurança, *habeas corpus*, recurso cível ou criminal previne a competência da Câmara e do Relator para julgamento de todos os recursos posteriores relativos ao mesmo processo ou a processos funcionalmente ligados a ele, como as cautelares e os mandados de segurança.

No caso dos autos, a presente Ação Declaratória e a Ação Declaratória nº 100070019698, de minha relatoria, não se referem ao mesmo processo e não constituem processos funcionalmente ligados. Portanto, não se afigura presente hipótese de prevenção que justifique a distribuição por dependência.

Vale salientar que, nem mesmo na hipótese de prevenção por conexão, não ocorreria prevenção, eis que ocorre, nos autos, uma mera repetição de tese jurídica, a qual não tem o condão de ocasionar uma eventual incompatibilidade de julgados – situação que, em tese, ensejaria a conexão.

Nesse sentido, Pedro da Silva Dinamarco (cf. *Código de Processo Civil Interpretado*, coord.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO
Gabinete do Desembargador Samuel Meira Brasil Jr

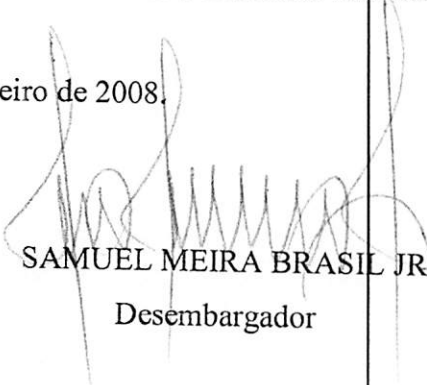
785
T. J. - Ps. 113
8

Antonio Carlos Marcato, 2 ed., São Paulo: Atlas, 2005, p. 758) salienta que a conexão tem por objetivo evitar julgamentos contraditórios e excludentes entre si, a saber, "*evitar sentenças sujeitas à coisa julgada que possam impor soluções práticas incompatíveis entre si*".

Assim sendo, como no presente caso não há a incompatibilidade prática entre os julgados, mas mera repetição de tese jurídica, não se configura admissível a reunião das demandas por conexão ou sequer a distribuição por dependência.

Ante o exposto, remetam-se os autos à Diretoria Judiciária de Preparo e Distribuição para que se proceda a redistribuição.

Vitória – ES, 26 de fevereiro de 2008.


SAMUEL MEIRA BRASIL JR

Desembargador

RECEBIMENTO

Aos 13 dias de Março de 2008
foram entregues estes autos nesta Secretaria.
[Assinatura], Oficial, lavrei
este termo. E eu, [Assinatura]
Secretária de Câmara o subscrevi.

REMESSA

Aos 13 dias de Março de 2008 faço
remessa destes autos ao [Assinatura]

Eu, [Assinatura] Oficial,
lavrei o presente. E eu, [Assinatura] Secretária
de Câmara o subscrevi.



786

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Desembargador Alemer Ferraz Moulin

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NA

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 100080002726

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: ALDAIR MARIANO DA CUNHA E OUTROS

RELATOR: DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

**RELATOR DESIGNADO PARA REDIGIR ACÓRDÃO: DES. ALEMER
FERRAZ MOULIN**

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE
SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROVA
INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO.
FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE
DIFÍCIL REPARAÇÃO. ART. 273, CAPUT, C/C INCISO I,
DO CPC. COMPROVAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE
NULIDADE DE ATO JURÍDICO (*QUERELA NULLITATIS*).
ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.
APLICABILIDADE. ATIVISMO JUDICIAL. PAPEL ATIVO
DO PODER JUDICIÁRIO. LEI ESTADUAL Nº 3.935/87.
TRIMESTRALIDADE. DECLARAÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE EM CONTROLE DIFUSO PELO
STF. TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS
DETERMINANTES. ABSTRATIVIZAÇÃO DOS EFEITOS DO
CONTROLE DIFUSO. AFRONTA AOS ARTS. 17 DO ADCT E
ART. 37, INCISO XIII, DA CF/88 (EM SUA REDAÇÃO
ORIGINAL). NORMA ESTADUAL INVÁLIDA.
INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME
JURÍDICO. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA.
POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

1. A ação declaratória de nulidade de ato jurídico (*querela nullitatis*) pode ser perfeitamente manejada quando se busca, de forma excepcional e restrita, desconsiderar/relativizar a coisa julgada advinda de decisão cujo suporte normativo seja declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

2. Por meio da técnica do ativismo judicial, defendida hodiernamente pelo Pretório Excelso, compete ao Judiciário exercer papel ativo, inovador na ordem jurídica e social, com



787

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Desembargador Alemer Ferraz Moulin

decisões e efeitos de natureza marcadamente políticos, mas sem adentrar à esfera de outros poderes.

3. A Lei Estadual nº 3.935/87, declarada inconstitucional em sede de controle difuso perante o Supremo Tribunal Federal, não tem o condão de gerar efeitos no mundo jurídico, na esteira da teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença, o que vem gerando a abstrativização do controle difuso no ordenamento pátrio.

4. A lei de trimestralidade, ao reajustar (indexar), a partir do ano de 1987 - ou seja, ainda sob a égide da Constituição de 1967 -, os vencimentos dos servidores estaduais com fulcro na variação do IPC do trimestre, afrontou as normas constitucionais previstas no artigo 17 do ADCT e no artigo 37, inciso XIII, em sua redação original, antes, pois, da EC 19/98 da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. A recepção da norma jurídica de âmbito estadual não significou estar ela perfeitamente válida, vigente e eficaz, eis que, como visto, sua validade foi posta em xeque diante do RE 166581/ES. Ademais, nem há que dizer em afronta ao direito adquirido dos servidores públicos estaduais, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88, e artigo 6º, §2º, da LICC, porquanto, como amplamente cedido, não há direito adquirido a regime jurídico qualquer.

6. O fato de diversos servidores, como os ora agravados, terem obtido provimento judicial favorável, com a conseqüente formação da coisa julgada material (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 c/c artigo 6º, §3º, da LICC), não lhes garante o pagamento dos valores advindos da (inconstitucional) Lei nº 3.935/87 e, por conseguinte, não gera óbice ao Estado discutir, por meio do adequado - mas restrito - manejo da ação declaratória de nulidade de ato jurídico (leia-se: *querela nullitatis*), a possibilidade de relativização da matéria sob foco.

7. A tese perfilhada nas razões recursais do Estado do Espírito Santo, fincadas principalmente na declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 3.935/87 por parte do STF, são deveras consistentes, ainda que em sede de controle difuso de constitucionalidade, o que demonstra a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, nos termos do artigo 273, *caput*, *in fine*, do CPC.



788

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Desembargador Alemer Ferraz Moulin

8. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I do artigo 273 do CPC) advém claramente da eventual gravidade a ser cometida contra a economia pública, mais especificamente do Estado do Espírito Santo, que, acaso condenado a inserir gastos advindos da malfadada lei de trimestralidade, os quais, somados, representam por certo valores estratosféricos, será invariavelmente obrigado a arcar com precatórios de monta colossal inseridos em seu orçamento (artigo 100 e §1º da CF/88) em favor dos agravados.

9. Agravo regimental conhecido e provido, a fim de deferir a tutela antecipada requerida em ação declaratória de nulidade de ato jurídico/desconstituição de coisa julgada com declaração de direito material sobre o qual se funda o título executivo, no sentido de determinar a sustação dos efeitos decorrentes da sentença prolatada e transitada em julgado, nos autos do Mandado de Segurança nº 2.767/91, retirando-se o Precatório nº 200970000077, expedido pela Portaria nº 017/97-E da respectiva lista, até o ulterior julgamento meritório desta ação.

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria de votos, dar provimento ao Agravo, nos termos do voto do Des. Alemer Ferraz Moulin, Relator designado.

Vitória, 09 de outubro de 2008.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA